

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Mensagem
Gab. do Prefeito

Em 25 de Janeiro de 1960

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal
-OURO PRETO-

Tendo esta municipalidade a intenção de suprir dentro das suas possibilidades financeiras, os distritos que presentemente compõem o municipio, é justo que se atenda tambem as necessidades do distrito de Antonio Pereira, localidade que ha muito não vem sendo atendida por nossa administração, e laborioso povo daquele distrito, não tem poupado esforços no sentido de proporcionar aos nossos demais municipes o praser de assistir naquele local anualmente os festejos de N.S. da Lapa, ali existe uma gruta natural, e se tratando de uma localidade historica, justo seria que ali se fizesse para o bem estar de seus habitantes uma rede para o abastecimento de agua potavel.

Em anexo para o devido estudo, segue o projeto de lei para a finalidade acima exposta.

Atenciosamente.

Benedito Bavi
Prefeito Municipal



Daon

N.º

ASSUNTO

SERVIÇO

Projeto de lei n.º 1..

Autoriza a execução do serviço de abastecimento de água à Vila de Antonio Pereira.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, a construção do serviço de abastecimento de água potável na vila de Antonio Pereira, podendo dispender com este empreendimento até a quantia de quatrocentos mil cruzeiros-(cr\$ 400.000,00).

Art. 2º - As obras autorizadas no artigo primeiro serão executadas de acordo com o projeto e orçamento que serão elaborados por engenheiro devidamente credenciados pelo CREA, os quais, depois de aprovados passarão a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução das obras de que trata esta lei, serão atendidas por créditos especiais, outorgados no artigo 4º.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de quatrocentos mil cruzeiros-cr\$ 400.000,00, com vigência até o dia 31 de janeiro de 1963.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de Janeiro de 1960

A Comissão de

Prefeito Municipal

Em

Presidente

J. F. Ros